

▶ Sexta Alteração ao Código do Trabalho

Enquadramento

Foi publicada em Diário da República a Lei n.º 27/2014, de 8 de Maio, que aprovou a sexta alteração ao Código do Trabalho.

Esta alteração visa flexibilizar a disciplina legal dos despedimentos por extinção de posto de trabalho e por inadaptação, procurando dar cumprimento ao Memorando de Entendimento assinado entre o Estado Português e a “Troika” (Fundo Monetário Internacional, Banco Central Europeu e Comissão Europeia) e, ao mesmo tempo, respeitar o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 602/2013, que veio decretar a inconstitucionalidade, por violação do princípio da proibição de despedimento sem justa causa, das alterações que haviam sido introduzidas àqueles regimes pela terceira alteração ao Código do Trabalho.

As alterações introduzidas pelo novo diploma, que seguidamente se sumariam, entrarão em vigor no próximo dia 1 de Junho de 2014.

Despedimento por Extinção de Posto de Trabalho

- Alteração dos critérios que terão forçosamente que presidir à escolha do empregador quando existam postos de trabalho de conteúdo funcional idêntico na mesma secção ou estrutura equivalente, sendo a antiguidade do trabalhador - no posto de trabalho, na categoria profissional ou na empresa - substituída pela seguinte ordem de critérios de selecção:
 - a) Pior avaliação de desempenho, com parâmetros previamente conhecidos do trabalhador;
 - b) Menores habilitações académicas e profissionais;

- c) Maior onerosidade pela manutenção do vínculo laboral do trabalhador para a empresa;
- d) Menor experiência na função;
- e) Menor antiguidade na empresa.

Despedimento por Inadaptação

- Substituição do requisito da inexistência de posto de trabalho disponível e compatível com a qualificação profissional do trabalhador objecto do despedimento pela inexistência de posto de trabalho disponível e compatível com a categoria profissional do mesmo.

Este apontamento é geral e abstracto, não constituindo aconselhamento jurídico a qualquer caso concreto.

www.srslegal.pt

Departamento de Direito do Trabalho da SRS Advogados

LISBOA

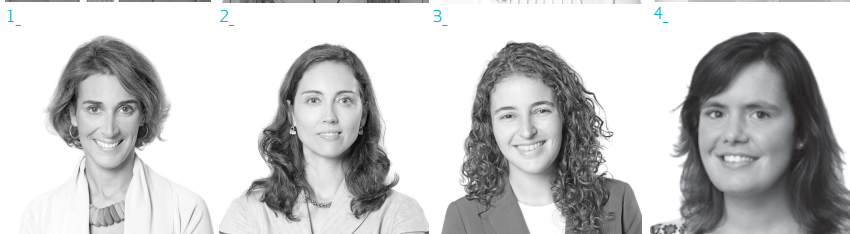
R. Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 21
1070-085 Lisboa
T. +351 21 313 2000
F. +351 21 313 2001

FUNCHAL

Av. Zarco, n.º 2, 2.º
9000-069 Funchal
T. +351 291 20 2260
F. +351 291 20 2261

PORTO (*)

R. Tenente Valadim, n.º 215
4100-479 Porto
T. +351 22 543 2610
F. +351 22 543 2611



1_ CÉSAR SÁ ESTEVES

SÓCIO
cesar.esteves@srslegal.pt

2_ MARIANA CALDEIRA SARÁVIA

SÓCIA
mariana.saravia@srslegal.pt

3_ ANA LUÍSA BEIRÃO

ADVOGADA COORDENADORA
ana.beirao@srslegal.pt

4_ FRANÇOISE LE QUER

ADVOGADA COORDENADORA
francoise.lequer@srslegal.pt

5_ MARIA DE LANCASTRE VALENTE

ADVOGADA COORDENADORA
maria.valente@srslegal.pt

6_ SARA MILHEIRO TAVARES

ADVOGADA
sara.tavares@srslegal.pt

7_ LARA PESTANA VIEIRA

ADVOGADA
lara.vieira@srslegal.pt

8_ MARIA MALHEIRO REYMÃO

ADVOGADA
maria.reymao@srslegal.pt

9_ MARIANA AZEVEDO MENDES

ADVOGADA ESTAGIÁRIA
mariana.mendes@srslegal.pt

10_ FILIPE MADEIRA DA SILVA

ADVOGADO ESTAGIÁRIO
filipe.silva@srslegal.pt

11_ NATACHA ARAGÃO

ADVOGADA, PORTO
natacha.aragao@prs-porto.com

Os Currícula dos contactos podem ser consultados em www.srslegal.pt

Em parceria com_

(*) Andreia Lima Carneiro & Associados

ANGOLA

BRASIL

MACAU

MOÇAMBIQUE